



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 115/2025

PROCESSO	SEI-480002/000797/2025		
CONCESSIONÁRIA	Iguá Rio de Janeiro S.A.	BLOCO	2
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	João Ricardo dos Santos Enily Peixoto Lucas Almeida		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	ETE Alto do Recanto		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Esquina R. Dr. Peralta com R. Pref. Edmundo Bernardes - Paty do Alferes - RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar condições de operação e manutenção		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização periódica		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	15 de maio de 2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Alto do Recanto opera através de um sistema de tratamento biológico composto por tratamento preliminar (gradeamento e desarenador), seguido por uma etapa secundária constituída por Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente (UASB), Filtro Biológico Percolador e Decantador Secundário. O processo inicia-se com a remoção de sólidos grosseiros e areia, seguindo para o reator onde ocorre a digestão anaeróbia da matéria orgânica. Posteriormente, o efluente passa pelo filtro biológico percolador para polimento e remoção de matéria orgânica remanescente antes da decantação final.

Durante a vistoria atual, constatou-se que a unidade se encontra operacional, com a área devidamente cercada e sinalizada. O sistema de gradeamento manual apresenta boas condições de limpeza e possui recipientes adequados para o acondicionamento de resíduos. O quadro de comando elétrico encontra-se organizado, vedado e em bom estado de conservação.

Em comparação com a fiscalização anterior (Relatório nº 85/2022), foram identificados melhoramentos significativos na infraestrutura. Destacam-se a instalação de medidor de vazão na saída e a identidade visual da estação que foi atualizada, com a pintura dos tanques e a instalação de placas de identificação da concessionária e dos pontos de monitoramento, sanando as não conformidades de sinalização apontadas previamente, assim como controle de efluentes e licença ambiental de forma visível.

Na sequência, apresentamos o relatório fotográfico da fiscalização efetuada:



Figura 1. Localização da ETE Alto do Recanto.



Figura 2. Licença Ambiental exposta de forma visível.



Figura 3. Cercamento da unidade e identificação de risco de choque elétrico no quadro de comando.



Figura 4. Filtro biológico percolador da ETE Alto do Recanto.



Figura 5. Quadro de comando da ETE



Figura 6. Decantador secundário.



Figura 7. Poço de sucção da elevatória da ETE.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A ETE Recanto foi outorgada para uma vazão máxima de 1,67 l/s, contudo, devido a baixa cobertura da rede, a ETE possui uma variabilidade alta na vazão de entrada não permitindo aferir uma vazão representativa no período da vistoria

A unidade funciona sob regime de 24 horas. Não há operador cativo (fixo) no local; a operação é realizada por um operador volante que atende também a outras unidades do sistema.

Para o controle da qualidade do efluente, os testes de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) são realizados com a seguinte frequência:

- 2 vezes por semana em laboratório próprio da concessionária;
- 2 vezes por mês em laboratório externo contratado.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Durante a inspeção visual, foram identificadas tampões de fechamento em condição de oxidação.



Figura 8. Tampões de fechamento oxidados.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se providenciar substituição ou reparo dos tampões oxidados em conformidade com o item 5.8.b da NBR12208.

SANÇÃO A SER APLICADA	
Não se aplica	
CONCLUSÃO	
A ETE Alto do Recanto apresenta avanços em instrumentação, sinalização e segurança patrimonial em relação ao cenário de 2022. Contudo, devem ser observadas as recomendações afim de manter adequação as normas técnicas vigentes.	
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Igor Valadares Pedrosa	5145024-0
Leonardo Cardoso Sinfrônio	5145021-6

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valadares Pedrosa, Especialista em Regulação**, em 18/12/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 18/12/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120937206** e o código CRC **E9118887**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000797/2025

SEI nº 120937206

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>